



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE *lei nº 043/78-E.*

AUTOR: *Chefe do Executivo*

ASSUNTO: *"Dispõe sobre a abertura de um
crédito suplementar na importância
de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros)."*

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 67.431/78
DE 20 DE SETEMBRO DE 1978.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar na importância de CR\$. 10.000,00 (dez mil / cruzeiros)".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ibiúna, autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Suplementar na importância de CR\$. 10.000,00 / (dez mil cruzeiros), destinado a suplementar a verba abaixo especificada, do orçamento vigente:

2 - CHEFIA DO EXECUTIVO.

2.2 - PROCURADORIA.

CAT. ECONÔMICA= 3140.00 - Encargos Diversos.

FUNC. PROGRAMÁTICA= 03070212.04 - Manutenção da Procuradoria.....CR\$. 10.000,00/

T O T A LCR\$. 10.000,00/

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, serão cobertas com os recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL de verba do orçamento vigente, conforme abaixo especificada:

6 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO.

6.1 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU.

CAT. ECONÔMICA= 4110.00 - Obras Públicas.

FUNC. PROGRAMÁTICA= 08421881.18 - Desapropriação de Terrenos.....CR\$. 10.000,00

T O T A LCR\$. 10.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1978.

-DR. ORLANDO DA SILVA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



- JUSTIFICATIVA -

- PROJETO DE LEI Nº 67, DE 20/09/78 -

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

- Objetiva a presente Proposição, autorizar o Executivo a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito / de CR\$. 10.000,00, para suplementar a verba: 2-Chefia de Executiva. 2.2- Procuradoria- 3140.00- Encargos Diversos. 03070212.04 - Manutenção da Procuradoria, a qual conta um saldo atual de CR\$... 1.885,00 - , insuficiente para atender as despesas até o final / deste ano, visto neste Setor serem feitas as despesas com publicação de editais na Imprensa Oficial do Estado e despesas de arquivamento de Leis e Decretos no Cartório de Registro Civil e Anexos / desta Comarca.

Para cobrir as despesas com a suplementação referida será anulada, parcialmente, na mesma importância, a verba 6 - Serviço de Educação. 6.1 - Ensino de Primeiro / Grau. 4110.00 - Obras Públicas. 08421881.18 - Desapropriação de Terrenos.

Ante ao exposto, submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara, o presente Projeto, esperando que o mesmo venha a ser transformado em Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1978.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

= "PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 043/78-E" -

Que dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar no valor de Cr\$10.000,00 para atender as despesas - com publicações e editais na Imprensa Oficial do Estado e despesas junto ao Cartório de Registro Civil - e anexos desta Comarca.-

No entender deste Relator o Projeto é Legal e constitucional, a insuficiência da verba existente até o final do exercício foi comprovada pelo Chefe do Poder Executivo na Justificativa anexa ao Projeto, e dada a necessidade de suplementar a verba de Encargos Diversos- Função Programática 03070212-04.-

"SOMOS PELA APROVAÇÃO DO PROJETO EM TELA "

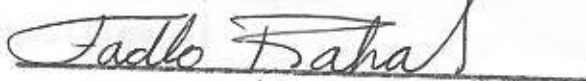
Sala das Comissões em 05/outubro/78



Relator - Iuquim Elias - Vereador

COMISSÕES:-

PELA _____ DO PROJETO



Voto em separado (Contrário)

senão contrário a aprovação do presente projeto de lei, tendo em vista a verba que se pretende anular. Tal verba pertence a uma categoria muito deficiente no município e apesar de não serem feitas desapropriações, poderia ser aplicada em Educação e Ensino, outras as competentes projetos de lei.

12/10/78



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

14.04
Câmara

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 038/78

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMEN/
TAR NA IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRU
ZEIROS)".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna a/
prova e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de /
Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e pro
mulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Mu/
nicipal de Ibiúna, autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura
Municipal de Ibiúna, um Crédito Suplementar na importância de Cr\$./
10.000,00 (dez mil cruzeiros), destinado a suplementar a verba a/
baixo especificada, do orçamento vigente:

2 - CHEFIA DO EXECUTIVO

2.2 - PROCURADORIA

CAT. ECONÔMICA - 3140.00 - Encargos Diversos.

FUNC. PROGRAMÁTICA - 03070212.04 - Manutenção da Procuradoria..../

..... Cr\$ 10.000,00/

TOTAL..... Cr\$ 10.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a exe/
cução da presente Lei, serão cobertas com os recursos provenientes
de ANULAÇÃO PARCIAL de Verba do orçamento vigente, conforme abaixo/
especificada:

6 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

6.1 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

CAT. ECONÔMICA - 4110.00 - Obras Públicas.

FUNC. PROGRAMÁTICA - 08421881.18 - Desapropriação de Terrenos.../

..... Cr\$ 10.000,00/

TOTAL..... Cr\$ 10.000,00/

S

E

G

U



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 03
assinada

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data /
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE /
IBIÚNA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1.978

Vereador JOSE GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna

- LUIZ GABRIEL VIEIRA -

- 1º SECRETARIO -



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

12/10/78
Arquivo

Ofício nº 514/78

Ibiúna, 20 de Outubro de 1978

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a V. Ex^a., os AU/TÓGRAFOS DE LEIS N^{os}. 038, 039, 040 e 041/78, referentes aos Projetos de Leis n^{os}. 043, 047 050/78-E, e ao Substitutivo aos Projetos de Leis n^{os}. 014 e 015/78-E, aprovados na Sessão Ordinária do dia 19 p. passado.

Valho-me do ensejo para apresentar-lhe os pro-/testos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Vereador **JOSE GOMES**
Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna

AO EXMO. SR.

DR. ORLANDO DA SILVA

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA

N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Arquivo

CERTIDÃO

CERTIFICADO, que o presente Projeto de Lei/
nº 043/78-E, foi apresentado na Sessão Ordinária/
do dia 28/09/78.

Ibiúna, 29 de Setembro de 1.978

Arquivo

ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

CERTIDÃO

CERTIFICADO, que o presente Projeto de Lei /
nº 043/78-E, foi encaminhado às Comissões para /
receber Parecer.

Ibiúna, 02 de Outubro de 1.978

Arquivo

ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

CERTIDÃO

CERTIFICADO, que o presente Projeto de Lei/
nº 043/78-E, foi encaminhado ao Relator Vereador/
Iuquim Elias para receber Parecer.

Ibiúna, 02 de Outubro de 1.978

Arquivo

ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

CERTIDÃO

CERTIFICADO, que o presente Projeto de Lei/
nº 043/78-E, foi colocado em 1ª Discussão e 1ª Vo-
tação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia /
12/10/78

Ibiúna, 13 de Outubro de 1.978

Arquivo

ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

C E R T I D ã O

C E R T I F I C O, que o presente Projeto de Lei nº 043/78-E, foi colocado em 2ª Discussão e em 2ª Votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 19/10/78, tendo sido aprovado por 08 (oito) votos contra 01 (um).

CERTIFICO MAIS, que de acordo com sua aprovação foi expedido o AUTÓGRAFO DE LEI Nº 038/78, através do ofício nº 514/78.

Ibiúna, 20 de Outubro de 1.978

ANGELA RAMALHO SILVA

Diretora da Secretaria Administrativa